

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que no reajuste concedido pela Lei Complementar n.º 898 de 13 de abril de 2018, não houve menção aos valores relativos ao vale-refeição dos servidores dessa Câmara;

Considerando que a extensão do reajuste é necessária para o não achatamento dos valores pagos a título de vale refeição;

Considerando que há 4 (quatro) anos o valor do vale refeição não é reajustado nessa Câmara, já que a última alteração se deu em 29 de maio de 2014 por meio da Portaria n.º 23/14-M;

Assim, nestes termos, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente submete à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19/18

DOCUMENTO N.º 3195/18

Dispõe sobre a extensão do reajuste concedido pela Lei Complementar n.º 898 de 13 de abril de 2018 ao vale-refeição pago aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1.º - Estende-se aos valores pagos a título de vale-refeição o reajuste de 9% (nove por cento) concedido pela Lei Complementar n.º 898 de 13 de abril de 2018.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de agosto de 2018.

a) **WILSON CARDOSO**
Presidente

a) **ALFREDO MOURA**
2.º Secretário